



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Compras – Seção de Licitações

Fone: (19) 3236-3380 / 3231-9500 ramais 2213/2233

E-mail: licitacoes.compras@trt15.jus.br

Processo de Compra PROAD nº 1946/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no segmento de Engenharia Civil para prestação de serviços de elaboração de laudos de avaliação técnica.

A presente demanda tem por base os Estudos Técnicos Preliminares e respectivo Termo de Referência disponíveis no doc. 20, com as observações e sugestões efetuadas pelos Integrantes Administrativos e equipe de apoio, composta por servidores desta Coordenadoria, e consolidadas no doc 23. As análises são realizadas sob a égide dos regramentos, jurisprudências e orientações específicos à área de contratação pública e, ainda, de normativos internos deste TRT. Além disso, como uma das metodologias adotadas por esta Coordenadoria em sua política de gestão de riscos, a equipe envolvida na análise administrativa realiza levantamento de contratações similares anteriores no sentido de identificar possíveis riscos à contratação em tela. Após todas considerações do Integrante Administrativo e conseqüente apreciação por parte dos Integrantes Demandante e Técnico, a Área Demandante insere os respectivos ETP's no sistema Proad e, em seguida, encaminha a esta Seção para a devida pesquisa de preços de mercado, conforme abaixo descrito.

Conforme contato com o Sr. Coordenador da Coordenadoria de Projetos e Obras na data de 07 de abril, este reiterou a desnecessidade de pesquisa de mercado, uma vez que trata-se de contratação de serviços de engenharia e, portanto, seguem orçamentação de acordo com o Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia. Por esse motivo foram desenvolvidas planilhas específicas dos valores que compõem o orçamento final, presentes nos documentos 4 e 5, no valor de R\$ 279.899,92.

Em atendimento à Orientação Normativa nº 02 de 2016, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, esta Seção de Licitações procedeu à lista de verificação de seus trâmites internos envolvidos na contratação em tela, conforme "Anexo A". Por oportuno, destacamos que a adoção de tal procedimento corresponde a um dos itens envolvidos no Gerenciamento de Riscos desenvolvido por esta Coordenadoria de Compras.

Salientamos, por oportuno, que diante do atual cenário de pandemia de Covid-19, o qual vem impactando de forma significativa a sociedade como um todo, rotinas e procedimentos desta Coordenadoria tiveram de ser adaptados, de modo a garantir a continuidade das tarefas e processos de nossa responsabilidade. Entre tais adaptações, optou-se, quando necessário, pela priorização na análise e saneamentos sobre pontos que afetassem diretamente a questões operacionais da contratação.

Campinas, 08 de abril de 2021

Douglas Suetsugo Mitsuse

Coordenadoria de Compras - Seção de Licitações



ANEXO A

1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM
2. O DOD e o Termo de Referência estão de acordo com o Manual de Contratação de Bens e Serviços deste TRT15?	Os documentos foram verificados por esta Seção e, uma vez observada necessidade de ajuste ou saneamento, os devidos expedientes foram juntados a este processo de compra.
3. No caso de contratação por registro de preços, a área demandante justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Não se aplica
4. Consta manifestação, da autoridade competente, sobre possibilidade de Adesão, ou não, à ata de registro de preços por outros órgãos?	Não se aplica
5. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? 5.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? 5.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização? 5.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	5 Não se aplica 5.1 Não se aplica 5.2 Não se aplica 5.3 Não se aplica
6. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SEDGGD/ME nº 73/2020? 6.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação? 6.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e II (contratações similares de outros entes públicos) do art. 5º da IN SEDGGD/ME nº 73/2020?	6 Não se aplica 6.1 Não se aplica 6.2 Não se aplica